Sessão 11 DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS A

077

A TEORIA DO DIREITO APLICADA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: DO POSITIVISMO À AUTOPOIESE DO DIREITO. Deivis Quevedo dos Santos, Paula Pellizzer Dal'pizzol, Eliziani Vedoy da Silva, Germano Schwartz (orient.) (ULBRA).

O presente projeto de pesquisa tem por objetivo verificar as possibilidades de contribuição da Teoria do Direito aos Direitos Fundamentais. Nesse sentido, trata-se de um projeto de Teoria do Direito. Não se circunscreve, pois, ao que se convencionou denominar de Teoria dos Direitos Fundamentais. Com isso, significa dizer que ele se delimita no âmbito de uma compreensão dos direitos fundamentais de determinado Estado (Brasil) pelas teorias de Direito existentes. Dessa forma, seja pelo positivismo jurídico (Kelsen, Bobbio, Hart, Roos), seja pela hermenêutica (filosófica ou jurídica), ou, ainda, pelas idéias do realismo juridico anglo-saxão ou pelas influências das teorias argumentativas, até se chegar à noção de autopoiese e de risco, a Teoria do Direito pode oferecer aos Direitos Fundamentais uma análise diferenciada de sua proteção e exigibilidade dentro do âmbito de uma teoria do Estado, uma vez que os direitos fundamentais são compreendidos – também – a partir de uma Constituição Federal. Dessa maneira, pretende-se uma (re) leitura crítica dos fundamentos teóricos da Ciência do Direito aplicada aos direitos fundamentais no Brasil. Em via de conseqüência, ter-se à a superação de paradigmas positivistas, que obstam a efetivação dos direitos fundamentais da terrae brasilis. Para tanto, a metodologia de pesquisa será a estrutural-funcional com pesquisa bibliográfica e jurisprudencial comparada. A pesquisa foi implantada em abril de 2008, não possuindo, até agora, publicação oriunda de seus trabalhos. Futuramente seus resultados serão publicados sob formato de artigo, em revista científica na área do Direito.